



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### **PROJETO DE LEI Nº 66/2025**

“DISPÕE sobre a implantação de espaços neurossensoriais para neurodivergentes: Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Processamento Sensorial (TPS) e outros transtornos comportamentais, em estabelecimentos públicos de saúde, educação e assistência social no município de Santa Bárbara d'Oeste, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º Fica determinada a implantação de espaços neurossensoriais para neurodivergentes voltados a pessoa diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Processamento Sensorial (TPS) e outros transtornos comportamentais, em estabelecimentos públicos de saúde, educação e assistência social, promovendo sua inclusão educacional e social.

Art. 2º Entende-se por espaços neurossensoriais aqueles destinados exclusivamente a proporcionar uma experiência sensorial adequada aos portadores dos transtornos comportamentais descritos no artigo 1º, considerando suas particularidades e necessidades específicas.

Art. 3º Os espaços neurossensoriais deverão ser projetados e adaptados para oferecer um ambiente acolhedor e seguro, com o objetivo de reduzir ou eliminar estímulos sensoriais que possam causar desconforto ou estresse aos pacientes, alunos ou usuários do serviço público.

Art. 4º Esses espaços deverão ser equipados com iluminação ajustável, sons controlados, móveis ergonômicos, texturas variadas e objetos tátteis, entre outros recursos, para promover o bem-estar e o desenvolvimento adequado.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá estabelecer parcerias com entidades representativas das famílias para elaborar diretrizes técnicas visando à adequação dos espaços neurossensoriais, considerando padrões de acessibilidade, segurança e conforto.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

Art. 6º Poderão ser firmadas parcerias com organizações da sociedade civil e empresas privadas interessadas em apoiar e prover recursos para a criação e manutenção dos espaços neurosensoriais.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de Junho de 2025.

**Alex Dantas**  
-vereador-

**Cabo Dorigon**  
-vereador-



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo a implantação de espaços neurosensoriais para neurodivergentes: Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Processamento Sensorial (TPS) e outros transtornos comportamentais, em estabelecimentos públicos de saúde, educação e assistência social promovendo sua inclusão educacional e social. Os transtornos citados são condições que atualmente afetam milhões de pessoas ao redor do mundo, caracterizada por dificuldades na interação social, comunicação e comportamento. Muitos apresentam sensibilidades sensoriais acentuadas, podendo ser hipersensíveis ou hipossensíveis a determinados estímulos.

Estima-se que 80% das pessoas com TEA possua alterações sensoriais, como citado acima, porém foi só no último DSM (Manual Diagnóstico e Estatísticos de Transtornos Mentais) que as alterações sensoriais em autistas foram elencadas pela medicina como uma das características diagnósticas do transtorno, que identificou que estas pessoas possuem uma maneira peculiar de interagir com o ambiente que as cerca, para compreensão do quanto esta questão é impactante na vida destas pessoas, é necessário compreender que todos os seres humanos possuem oito sentidos sensoriais que regem nossa maneira de interagir com o mundo que nos cerca. Os oito sentidos sensoriais do corpo humano são: Visão, Audição, Olfato, Paladar, Tato, Pele, Equilíbrio, Intuição. O sistema sensorial é uma parte do sistema nervoso que capta estímulos do ambiente e do corpo, convertendoos em impulsos elétricos que são enviados para o sistema nervoso central.

Os estímulos podem ser, por exemplo, toque, pressão, temperatura, substâncias químicas, luz e dor. Os sentidos desempenham um papel fundamental na vida diária, pois são responsáveis pela forma como reagimos e experienciamos os estímulos do meio. O desenvolvimento dos sentidos é especialmente importante no desenvolvimento infantil, e os pais e profissionais de saúde podem ajudar as crianças a ganhar habilidades em várias áreas da vida. Na questão das pessoas com transtornos de processamento sensorial, os autistas, pessoas com TDAH, as questões de processamento estarão alteradas, levando a alguns déficits em suas vidas, dessa forma tendo espaços onde se possa atenuar essas sensações, como os espaços públicos já citados neste projeto de Lei.

Espaço de aprendizagens como em creches e escolas básicas, é onde os autistas e as pessoas neurodivergentes mais encontram dificuldades de fato, pois o simples ato de “aprender” já desacomoda nosso sistema nervoso central para que a “nova informação” fique de fato gravada no nosso cérebro, pessoas como os autistas precisam muitas vezes de um esforço maior para des-



# Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



ligar os estímulos sensoriais para poderem acomodar a nova informação, crianças em desenvolvimento, que ainda estão aprendendo vários estímulos necessários para sua sobrevivência e autonomia, possuem maiores dificuldades de adaptação, gerando muitos comportamentos que chamamos de disruptivos, podendo muitas vezes gerar crises de irritabilidade, agressividade, apatia tornando o ambiente escolar ainda mais desafiador para elas e para as famílias que necessitam destes serviços, ainda mais quando o diagnóstico é entregue e a família precisa sair em busca de terapias complementares.

Diante da complexidade individual de cada transtorno, é fundamental que sejam criados espaços neurosensoriais adequados às necessidades, oferecendo um ambiente controlado e acolhedor, onde é possível encontrar estímulos adequados para cada necessidade, permitindo que essas pessoas se autorregulem e reduzam a sobrecarga sensorial. Dessa forma, elas podem participar de atividades de maneira mais confortável e segura.

Além disso, a criação de espaços neurosensoriais é um importante passo em direção à inclusão social e educacional tanto dos portadores como também dos familiares, garantindo a eles o acesso a ambientes que respeitem suas particularidades e promovam sua participação plena na sociedade.

A neuro-arquitetura tem o poder de criar espaços inclusivos e responsivos para pessoas no espectro do autismo. A compreensão das sensibilidades sensoriais e a aplicação de diretrizes específicas podem ajudar a criar ambientes que promovam a saúde mental e o bem-estar de indivíduos autistas, suas famílias, entre outros.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 10 de Junho de 2025.

**Alex Dantas**  
-vereador-

**Cabo Dorigon**  
-vereador-



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de De Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link:

<https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=JDD5Y13S2Y16N593> ,  
ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: JDD5-Y13S-2Y16-N593**

